



Prefeitura do Município do Pilar

FLN 334

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o certame, a empresa L&M&M COMERCIAL LTDA, CNPJ 04.709.094/0001-23, vencedora do item: 02, no valor total de R\$ 2.320,00. A empresa HIPERPAPELARIA LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI - ME, CNPJ 20.811.098/0001-74, vencedora dos itens: 01, 03, 04 E 05, no valor total de R\$ 13.327,50. Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 020/2017, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar/AL, 21 de AGOSTO de 2017.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito do Município de Pilar/AL

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

Table with 6 columns: Item, Descrição, Unidade, Marca, Preço Unitário, Valor Total. Rows include items like 'lado, 4 segmentos curvos com furos para visualização interna', 'Casa de bonecas em Polietileno', 'Escorregador em Polietileno', and 'Gangorra em Polietileno'.

Valor total R\$ 13.327,50 (treze mil, trezentos e vinte sete reais e cinquenta centavos).

- 3. Dotação(ões) orçamentária(s).
As despesas decorrentes da execução de cada fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante, a ser indicado momento da contratação ou expedição de Autorização (ões) de fornecimento de mercadoria (AFM).
4. O fornecimento.
4.1 Os eventuais fornecimentos serão precedidos da emissão da(s) respectiva(s) Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), em substituição ao contrato (art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993) e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da AFM.
4.2 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
4.3 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste Edital e o ordem de classificação das propostas.
4.4 Na hipótese de o fornecedor convocado não aceitar ou retirar a(s) Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, seus anexos e nesta Ata de Registro de Preços.
4.5 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem fornecer pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

Ata de Registro de Preços
Processo nº 0331-0036/2017

Table with 2 columns: Modalidade de Licitação (PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017) and Número (ATA DE REGISTRO Nº 29)

Ata de Registro de Preços, presente de um lado o MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Estado de Alagoas, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.200.150/0001-28, com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Lento da Cidade do Pilar/AL, neste ato representado, por seu Prefeito o Senhor, RFNATO RESENDE ROLCHA FILHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 99001228624-SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.492.714-01, doravante denominado ADMINISTRADO, e do outro a empresa sob o nº HIPERPAPELARIA LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.811.098/0001-74, E-mail: agenciadobrasil@uol.com.br, tel:3338-2079, neste ato representada pelo (a), o (a) senhor (a) Josefa Alves de Lima, inscrita no CPF sob o nº 685.586.434-15, e RG nº 899681 SSP/AL, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente Ata de Registro de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 0331-0036/2017, devidamente homologada, referente ao Pregão acima descrito, para Registro de Preços, nos termos da legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

- 1. Objeto.
1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços para aquisição de brinquedos para as creches Tia Marinha e Enoch Cavalcante, classificados no pregão acima, conforme especificações e condições constantes do Anexo 001 respectivo edital de licitação, no qual estão contempladas o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da data da assinatura desta ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações ou receber a(s) Autorização (ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
1.3. A contratação (ões) derivada do registro obedecerão às condições estabelecidas no contrato, facultada a substituição, o critério da Administração, por instrumento equivalente.
1.4. É permitida, desde que expressamente autorizada pela Administração, a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
2. Preços e estimativas.
2.1. Os preços unitários e o acm praticados, bem como as estimativas de consumo constam na proposta readequada em anexo, sendo o valor de:

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Row 01: Túnel Lúdico em curva semi-circular em polietileno rotomoldado com sete suportes de apoio de cada.

- 4.9 A assinatura do(a) Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
5. Condições de Pagamento, reajustamento de preços e revisão.
5.1 O pagamento será efetuado integralmente até o 30º (trigésimo) dia útil a partir da data da emissão da nota fiscal, após a conferência pela Administração quanto à quantidade e à qualidade dos produtos, mediante a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, que atestará o fornecimento a contento, mediante cheque nominal ou ordem bancária, de acordo com as notas fiscais/faturas atestadas e instruídas.
5.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que o fornecedor mantém regularidade fiscal.
5.2.1 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá e partir da regularização da pendência por parte do Fornecedor.
5.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), pro rata tempore.
5.5 A Administração descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.
5.6 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da origem.
5.7 O licitante vencedor desta licitação emitirá a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) no ato de entrega do material, que após conferida(s) será(ão) encaminhada(s) à Secretaria Municipal Finanças para processamento e posterior pagamento.
5.8 Caberá à Secretaria Municipal de Finanças o atesto das notas fiscais no verso de cada nota, observando principalmente as datas, valores, rasuras e emissão em nome da Administração, dentre outros aspectos, procedendo a conferência com as listagens.
5.9 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.
5.10 Os preços são fixos e irreajustáveis.
5.11 A revisão de preço(s) deverá ser realizada quando aquele(s) registrado(s), por motivo superveniente, tornar(em) se superior ao praticado no mercado, cabendo à Administração:
I - convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrado a negociação;
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.12 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata também poderá ser provocada pelo fornecedor, e qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro.
5.13 Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
III - instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência da(s) Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.



FLN 338

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

- 5.14 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.
5.15 No processo de negociação, o fornecedor ou prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.
5.16 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
5.17 Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
5.18 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
5.19 O fornecedor se comprometerá a atender um prazo de reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Administração.
5.20 Em caso de divergência entre a(s) Autorização(ões) de fornecimento de mercadorias (AFM), e a respectiva Nota Fiscal/Fatura, ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis.

6. As penalidades.

- 6.1 O(A) licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manifestar a proposta e/ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
6.2 O licitante sonegar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
6.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que o(a) fornecedor(a) der ensejo.
6.4 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 4,00 % (quatro inteiros por cento) por dia útil de atraso, até o limite de 20,00 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido, sem prejuízo da incidência de multa indenizatória.
6.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10,00 % (dez inteiros por cento) do valor total do objeto licitado.
6.6 A penalidade de multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente e/ou extrajudicialmente, a critério da Administração.
6.7 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
6.8 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.
6.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

7. Rescisão e suspensão ou cancelamento do registro

- 7.1 A inexecução, total ou parcial do objeto da Licitação ensejará a rescisão de eventuais Contratos, Autorização (ões) de Fornecedor de Material (AFM).
7.2 São casos de rescisão:
1 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do esfera administrativa a que está subordinado o fornecedor, exaradas no processo administrativo a que se refere o instrumento;



FLN 340

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

- 7.6 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
7.6.1 A comunicação do cancelamento do preço registrado ao fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntado-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
7.7 Na hipótese prevista no inciso I do item 7.6, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
7.8 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Imprensa Oficial da Administração, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
7.9 O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento.
7.10 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pedido.

8. Vinculação ao edital de licitação

8.1 Integram a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos, da licitação indicada no preâmbulo.

9. Foro.

9.1 As partes elegem o Foro da Administração.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Pilar / AL

21 de Agosto de 2017

RENATO REZENDE ROCHA FILHO (PREFEITO)

Josefa Alves de Lima HIPERPAPELARIA LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI - ME



FLN 339

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

- II - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a julgar a Administração, prejudicar a execução do contrato;
III - falta de cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
IV - retardamento injustificado do início da execução do contrato;
V - mora na execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;
VI - paralisação, total ou parcial, da execução da obra, serviço ou fornecimento sem justa causa previamente comunicada à Administração;
VII - subcontratação parcial do seu objeto, salvo com autorização da Administração, e associação do fornecedor com outrem, o cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação dele, fornecedor, não admitidas no edital e seus anexos;
VIII - desatendimento reiterado às determinações regulares da fiscalização ou da autoridade de superior;
IX - cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
X - falta de integralização de garantias nos prazos estipulados;
XI - descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigosos ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
XII - superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
XIII - perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução do evento;
XIV - declaração de falência ou insolvência do fornecedor;
XV - dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor;
XVI - suspensão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando a modificação do valor inicial do contrato além do limite legalmente autorizado;
XVII - suspensão da execução contratual, por ordem emitida da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento antecipado de indenizações pelos sucessivos e contratualmente imprevistos mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao fornecedor, nesses casos, o direito de optar pela suspensão ou cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
XVIII - atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
XIX - não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos previstos no Edital e seus anexos, bem como das fontes de matérias naturais especificadas no projeto;
XX - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, imprevista e imediata à execução;
XXI - impossibilidade de alteração do valor do ajuste por recusa do fornecedor.
7.7.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.3 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos previstos nos incisos I a XV, XX e XXI, do item 7.2.
7.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX, do item 7.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
7.5 O registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

Ata de Registro de Preços

Processo nº 0331-0036/2017

Table with 2 columns: Modalidade de Licitação and Número. Row 1: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017, ATA DE REGISTRO Nº 30

Atos 21 do mês de agosto de 2017, presente de um lado o MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Estado de Alagoas, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 12.200.150/0001-28, com sede na Praça Floriano Peixoto, S/N, Centro da Cidade do Pilar/AL, neste ato representado, por seu Prefeito o Senhor, RENATO REZENDE ROCHA FILHO, brasileiro, casado, paiador do RG nº 99001228624 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.492.714-61, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e do outro a empresa L & MAR COMERCIAL LTDA - ME, inscrita(a) no LEPV sob o nº 04.709.094/0001-23, neste ato representado pelo(a) o Sr. Senhor (a) Aristuê Gomes Alves Pinto, inscrito(a) no CPF sob o nº 409.238.194-87, e RG nº 522.235SP/AL, telefone para contato: (082) 3338-2079 doravante denominado FORNECEDOR, firmaram a presente Ata de Registro de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 0331-0036/2017, devidamente homologada, referente ao Pregão Adm destacado, para Registro de Preços, nos termos da legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. Objeto.

- 1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços para Aquisição de Brinquedos para as creches Tia Marinha e Enoch Cavalcante, especificações no pregoão acima, conforme especificações e condições constantes do Anexo 001 respectivo edital de licitação, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar os contratos e/ou receberão a(s) Autorização (ões) de fornecimento de mercadorias (AFM), observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
1.3. A contratação (ões) derivada do registro obedecerá às condições estabelecidas no contrato, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente.
1.4. É permitida, desde que expressamente autorizada pela Administração, a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2. Preços e estimativas.

2.1. Os preços unitários a serem praticados, bem como as estimativas de consumo constam na proposta readequada em anexo, sendo o valor de:

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Row 1: 02, Gira gira - Carrusel Gira



FLNº 343  
CPL PILAR

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

gira - Carrossel em polietileno para até 4 crianças. Faixa etária: a partir de 2 anos	02	XALINGO	R\$ 1.160,00	R\$ 2.320,00
---	----	---------	--------------	--------------

Valor total R\$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais).

### 3. Dotação(ões) orçamentária(s).

As despesas decorrentes da execução de cada fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante, a ser indicado momento da contratação ou expedição de Autorização (ões) de fornecimento de mercadorias (AFM).

### 4. O fornecimento.

4.1 Os eventuais fornecimentos serão precedidos da emissão da(s) respectiva(s) Autorização(ões) de fornecimento de mercadorias (AFM), em substituição ao contrato (art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993) e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento na AFM.

4.2 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.3 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização(ões) de fornecimento de mercadorias (AFM), e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.7 Na hipótese de o fornecedor convocado não aceitar ou retirar a(s) Autorização(ões) de fornecimento de mercadorias (AFM), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, seus anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

4.8 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem fornecer pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que atenda a sua conformidade com a média de mercado, a qual deverá ser comprovada nos autos.

4.9 A assinatura da(s) Autorização(ões) de fornecimento de mercadorias (AFM), deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

### 5. Condições de Pagamento, reajustamento de preços e revisão.

5.1 O pagamento será efetuado integralmente até o 30º (trigésimo) dia útil e partir da data da emissão da nota fiscal, após a conferência pela Administração quanto à quantidade e à qualidade dos produtos, mediante a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, que atestará o fornecimento e o conteúdo, mediante cheque nominal ou ordem bancária, de acordo com as notas fiscais/faturas atestadas e instruídas.

5.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que o fornecedor mantém regularidade fiscal.

5.2.1 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte do Fornecedor.

5.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), *pro rata tempore*.

5.5 A Administração descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

5.6 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.



FLNº 344  
CPL PILAR

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

6.1 O(A) licitante que deixar de entregar qualquer documento exigido no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, onerar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta e/ou lance, não cumprir o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

6.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que o(a) fornecedor(o) der ensejo.

6.4 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 4,00 % (quatro inteiros por cento) por dia útil de atraso, até o limite de 20,00 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido, sem prejuízo da incidência de multa indenizatória.

6.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/construtivas, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10,00 % (dez inteiros por cento) do valor total do objeto licitado.

6.6 A penalidade de multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente e/ou extrajudicialmente, o critério da Administração.

6.7 De intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

6.8 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

6.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

### 7. Rescisão e suspensão ou cancelamento do registro

7.1 A inexecução, total ou parcial do objeto da Licitação ensejará a rescisão de eventuais Contratos, Autorização (ões) de Fornecimento de Material (AFM).

7.2 São casos de rescisão:

I - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o fornecedor, exaradas no processo administrativo a que se refere o instrumento;

II - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a título da Administração, prejudicar a execução do contrato;

III - falta de cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IV - retardamento injustificado do início da execução do contrato;

V - mora na execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;

VI - paralisação, total ou parcial, da execução da obra, serviço ou fornecimento sem justa causa previamente comunicada à Administração;

VII - subcontratação parcial do seu objeto, salvo com autorização da Administração, a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação dele, fornecedor, não admitidas no edital e seus anexos;

VIII - desatendimento reiterado às determinações regulares da fiscalização ou da autoridade de superior;

IX - cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

X - falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;



FLNº 343  
CPL PILAR

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

5.7 A licitante vencedora desta licitação emitirá a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) no ato de entrega do material, que após conferência(s) ser(ão) encaminhada(s) à Secretaria Municipal Finanças para processamento e posterior pagamento.

5.8 Caberá à Secretaria Municipal de Finanças o atesto das notas fiscais no verso de cada nota, observando principalmente as datas, valores, rasuras e emissão em nome da Administração, dentre outros aspectos, procedendo a conferência com as listagens.

5.9 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

5.10 Os preços são fixos e irrevogáveis.

5.11 A revisão de preço(s) deverá ser realizada quando aquele(s) registrado(s), por motivo superveniente, tornar(em)-se superior ou praticado no mercado, cabendo à Administração:

I - convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao atualizado pelo mercado;

II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata também poderá ser provocada pelo fornecedor, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico financeiro.

5.13 Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese de renúncia ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III - instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência da(s) Autorização(ões) de fornecimento de mercadorias (AFM), respectivamente, para os quais tenha sido contratado o preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

5.14 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

5.15 No processo de negociação, o fornecedor ou prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

5.16 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.17 Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

5.18 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

5.19 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sob pena para o Administração.

5.20 Em caso de divergência entre a(s) Autorização(ões) de fornecimento de mercadorias (AFM), e a respectiva Nota Fiscal/Fatura, ou entre os produtos efetivamente entregues, o fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis.

### 6. As penalidades.

XI - descumprimento de publicação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo no condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XII - superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;

XIII - perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIV - declaração de falência ou instauração da insolvência civil;

XV - dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

XVI - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando a modificação do valor inicial do contrato além do limite legalmente autorizado;

XVII - suspensão da execução contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao fornecedor, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XVIII - atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIX - não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos previstos no Edital e seus anexos, bem como das fontes de matérias naturais especificadas no projeto;

XX - ocorrência de caso tortuoso ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução;

XXI - impossibilidade de alteração do valor do ajuste por recusa do fornecedor.

7.2.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos previstos nos incisos I a XV, XX e XXI, do item 7.2.

7.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX, do item 7.2, sem que haja culpa do contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

7.5 O registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

7.6 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

7.6.1 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item, será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.7 Na hipótese prevista no inciso I do item 7.6, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

7.8 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial da Administração, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.9 O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

7.10 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8. Vinculação ao edital de licitação

8.1 Integra a presente Ata, com se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos, da licitação indicada no preâmbulo.

9. Foro.

9.1 As partes elegem o Foro da Administração.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Table with columns: Pilar / AI (1668), 21 de Agosto de 2017, and a signature area for Renato Rezende Rocha Filho (Prefeito) and Aristeu Guilherme Alves Pinto L & MAR COMERCIAL LTDA - ME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1693/2017 - PROC. ADM. Nº 0705630/2017. Valor total de R\$ 77.020,07 (setenta e sete mil vínta reais e sessenta e seis centavos). Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de laboratório - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATA GRANDE, CNPJ nº 12.226.205/0001-79; CONTRATADA: MED CARMO HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ nº 06.149.569/0001-08. VIGÊNCIA: 31/12/2017. Data de Assinatura: 08/08/2017 - Signatários: Erivaldo de Melo Lima e Maria Geraldina do Carmo.

MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E PARA SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FURNACE: MUNICÍPIO DE PASSO DO CAMARAGIBE - AL e CIRURGIA: RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de medicamentos de "A" a "Z" constantes da tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) para uso nas unidades de saúde do município e para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 04 (quatro) meses, proveniente de adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2017, gerada pelo Pregão Presencial nº 001/2017, pertencente ao Município de Pedra - PE. DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2017. Vigência da Ata: 31/12/2017. VALOR: R\$ 563.637,28 (quinhentos e sessenta e três mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

Prefeitura Municipal de Messias  
ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS  
AVISO  
Ref. Tomada de Preços nº 02/2017. O Município de Messias, através de sua Comissão Permanente de Licitação, considerando a não intenção de interposição de recursos administrativos, declara, a manutenção dos resultados do Edital de Habilitação do aludido certame, torna público e todos que se interessarem, a sua continuação que se realizará às 09:00 horas no dia 21 de setembro do corrente ano. Messias/AL, 18 de setembro de 2017.  
Fernanda Montenegro Silva  
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Pilar  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
Fica o servidor Sr. Pedro Jorge da Costa Gonçalves, matriculado sob nº 70 656, ocupante do cargo/função de Agente Administrativo, a comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Marechal Rondon, nº 476, centro, Pilar, no prazo de 05 dias úteis a contar da publicação do presente edital, por abandono de cargo, de acordo com o Art. 131, inciso II e Art. 137 da Lei nº 1661/1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores), e Fica de que apresente as devidas justificativas no Processo Administrativo Disciplinar nº 021-0026/2017.  
Pilar/AL, 20 de setembro de 2017.  
Jamerson Viana Araújo  
Presidente da Comissão  
Portaria nº 438/2017

Prefeitura Municipal de Monteirópolis  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIROPOLIS  
EXTRATOS DE CONTRATOS  
Espécie: Contrato nº 15/2017, firmado em 01/09/2017, com a empresa VILMA NERES BARROSA LIMA & CIA LTDA ME, CNPJ nº 05.078.809/0003-11. Valor: R\$ 12.890,00. Signatário: Jailton Vieira Lima. Contrato nº 16/2017, firmado em 01/09/2017, com a empresa J. C. MELO OLIVEIRA INFORMÁTICA ME, CNPJ nº 08.844.182/0001-99. Valor: R\$ 41.980,00. Signatária: Maria Cláudia de Albuquerque. Contrato nº 17/2017, firmado em 01/09/2017, com a empresa SANTOS F. DANTAS LTDA ME, CNPJ nº 15.367.222/0001-87. Valor: R\$ 100.800,00. Signatário: Romildo Souza da Silva. Objeto: aquisição de Material permanente para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde: Amparo: Pregão Presencial nº 018/2017; Processo: 06/7.045/2017. Vigência dos Contratos: 04 meses; Cobertura Orçamentária: 06.669.10.301.4.5.015 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde/ Elemento do Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente / Fonte: 0204. Signatário: João Constante, Município de Mendonça Lima, Monteirópolis/AL, 19 de setembro de 2017. Município de Mendonça Lima. Prefeito do Município de Monteirópolis

O prefeito do município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso XXI, da Lei (Ordinário do Município) criada de 05 de abril de 1990.  
RESOLVE EXONERAR: Exonerar a pedido a Sr. FÚBERTO DO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, CPF nº 489.010.914-53, ocupante do cargo/função de Professor do Município, lotado na Secretaria de Educação de Pilar.  
De-se ciência. Publique-se.  
Pilar/AL, 20 de setembro de 2017.  
RENATO REZENDE ROCHA FILHO  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE  
CONTRATADA: MARIA ADRIANA FERREIRA DA ROCHA-S&C, CNPJ: 05.129.891/0001-33  
OBJETO: AQUISIÇÃO E FOMECIMENTO PARCELADO DE gêneros alimentícios para a Merenda Escolar.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017. VALOR: R\$ 512.385,19 (quinhentos e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 16 de agosto de 2017.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: pela Lei nº 8.666/02 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.  
SIGNATÁRIOS: José Adelson de Souza, Jairo Firmino da Rocha  
José Adelson de Souza  
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017  
PROCESSO: 0403-008/2017 – PP Nº 22/2017  
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILARAL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.200.158/0001-28  
CONTRATADA: LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.774.047/0001-75.  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PILARAL.  
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Notícias.  
VALOR GLOBAL DOS ITENS: 11,12,18,21 e 25 R\$ 189.000,00.  
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; e Arthur de Oliveira Lessa, pela CONTRATADA.  
Pilar/AL, 18 de Setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00102808/2017 - CONTRATO Nº 00102808/2017. PROVENIENTE DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, pertencente ao Município de Pedra - PE.  
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29 e 30/2017  
PROCESSO: 0331-0036/2017 – PP Nº 20/2017  
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILARAL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.200.158/0001-28  
CONTRATADA: HIPERPAPELARIA LIVRARIA E PAPELARIA BIRELLI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.811.098/0001-74.  
VENCEDORA DOS LOTES: 01,03, 04 e 05, NO VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 13.227,50 (Trece Mil Trezentos e Vinte Sete Reais e Cinquenta Centavos); e L & MAR COMERCIAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.709.094/0001-23. VENCEDORA DO LOTE: 07 NO VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 7.320,00 (Doze Mil Trezentos e Vinte Reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE BRANQUILHO PARA A CRECHE TIA MARISTINA E ENSINO CAVALCANTE PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PILARAL. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.  
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; e Josefa Alves de Lima "HIPERPAPELARIA" e Aristeu Guilherme Alves Pinto "L & Mar", pela CONTRATADAS.  
Pilar/AL, 18 de Setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ  
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - O Prefeito de Santana do Mundaú, no uso de suas atribuições estatutárias e com fundamento no artigo 59 da Lei 8.666/93, torna público a revogação da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2017 para locação de veículos, em razão da supressão do interesse público.  
Santana do Mundaú/AL, 18 de setembro de 2017.  
Arthur da Purificação Freitas Lopes - Prefeito

Prefeitura Municipal de Roteiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017  
Processo nº 0901.0001/2017. Modalidade: Pregão Presencial nº 13/2017 - Tipo: Menor Preço por lote - Objeto: Registro de preços para aquisição de fracionamento - Data/Horário: 03 de outubro de 2017 às 09:00hs (nove horas) - Local: Rua João Pedro nº 551, Centro, Roteiro, Alagoas - Edital disponível pelo site: www.roteiro.al.gov.br e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou pelo e-mail: cpl.roteiro@hotmail.com.  
Emília Harumi Andrade Kishishita  
Prefeita

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ  
Aviso de Pregão Presencial nº 034/2017. Objeto: Aquisição de Medicamentos Judicializados. Data: 03/10/2017, às 10h00min. Editais Disponíveis na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, Daniel V. de Amorim - Prefeito.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017-SRP  
Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para aquisição de suplementos nutricionais, com exclusividade de lotes para ME/EPP - Data/Horário: 03 de Outubro de 2017 às 09hs (nove) horas - Local: Av. Dep. Deyner Torres, s/n, Bairro Geraldino Sampaio.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017 SRP  
Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionado tipo Split e janela, com exclusividade de lote para ME/EPP - Data/Horário: 03 de Outubro de 2017 às 13hs (treze) horas - Local: Av. Dep. Deyner Torres, s/n, Bairro Geraldino Sampaio.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017-SRP-3-CHAMADA  
Tipo: Menor Preço - Objeto: registro de preços de aquisição de insumos para o Laboratório de Análises Clínicas - Data/Horário: 03 de Outubro de 2017 às 15hs (quinze) horas - Local: Av. Dep. Deyner Torres, s/n, Bairro Geraldino Sampaio.  
Editais e Informações: No endereço acima, de 09 às 14 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: licitacao@mecj.gov.com  
Bergson Araújo Leite  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017  
Processo nº 0915.2017. Modalidade: Pregão Presencial nº 14/2017 - Tipo: Menor Preço por lote - Objeto: Registro de preços para aquisição de brindeados - Data/Horário: 03 de outubro de 2017 às 14:00hs (quatorze horas) - Local: Rua João Pedro nº 551, Centro, Roteiro, Alagoas - Edital disponível pelo site: www.roteiro.al.gov.br e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou pelo e-mail: cpl.roteiro@hotmail.com.  
Emília Harumi Andrade Kishishita  
Prefeita

EXATOS DE LICITAÇÃO  
Contrato nº 0519.0020/2017-1 - Processo nº 0519.0020/2017 - Dispensa de Licitação - Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 - Contratado: Sr. MAXYMILLER DA SILVA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº 101.825.244-42, RG Nº 34741364 SSP/AL, no valor global de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) - Objeto: contratação de contratação de árbitros para os eventos de Copa (Copa Marisco e Copa Máster de Futebol) do Município de Roteiro. Vigência: 90 (noventa) dias.  
Contrato nº 0519.0020/2017-2 - Processo nº 0519.0020/2017 - Dispensa de Licitação - Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 - Contratado: Sr. LILIAN CRISTIAN DOS SANTOS CASTRO, inscrita no CPF sob o nº 069.741.054-44, RG Nº 30719470 SSP/AL, no valor global de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) - Objeto: contratação de contratação de árbitros para os eventos de Copa (Copa Marisco e Copa Máster de Futebol) do Município de Roteiro. Vigência: 90 (noventa) dias.

Contrato nº 0519.0020/2017-3 - Processo nº 0519.0020/2017 - Dispensa de Licitação - Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 - Contratado: Sr. VALMIR DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 775.032.654-87, RG Nº 1074713 SSP/AL, no valor global de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) - Objeto: contratação de contratação de árbitros para os eventos de Copa (Copa Marisco e Copa Máster de Futebol) do Município de Roteiro. Vigência: 90 (noventa) dias.  
Contrato nº 0519.0020/2017-4 - Processo nº 0519.0020/2017 - Dispensa de Licitação - Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 - Contratado: Sr. LAERSON DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 494.481.814-68, RG Nº 725113 SSP/AL, no valor global de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) - Objeto: contratação de contratação de árbitros para os eventos de Copa (Copa Marisco e Copa Máster de Futebol) do Município de Roteiro. Vigência: 90 (noventa) dias.

Contrato nº 0519.0020/2017-5 - Processo nº 0519.0020/2017 - Dispensa de Licitação - Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 - Contratado: Sr. DEDRISON SILVA NORBERTO, inscrita no CPF sob o nº 074.355.104-08, RG Nº 0000128847 SSP/AL, no valor global de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) - Objeto: contratação de contratação de árbitros para os eventos de Copa (Copa Marisco e Copa Máster de Futebol) do Município de Roteiro. Vigência: 90 (noventa) dias.

EDITAIS E AVISOS

Tatufez Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ: 18.024.468/0001-81, situada no Sítio Pilar, s/n - Zona Rural, Porto de Pedras - Alagoas, CEP 57.945-000, torna público que requerer ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL a Licença Prévia para o Lotamento Agrícola, localizado no Sítio Filipe em Porto de Pedras - Alagoas, de acordo com as leis ambientais Vigentes.

Rua: Social: DIRCUS BIOTECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ: 15.023.881/0001-58, situada na Rua Marizinha Leite, S/N, Qd AS Lote 26, Bairro de São Miguel AL - CEP: 58.180-000, Torna público que requerer ao IMA/AL a Regularização de sua Licença de operação.

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA LTDA  
EDITAL DE CONVOCACÃO  
CNPJ 10.589.833/0001-93  
PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS  
O Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais da Colônia Pindorama Ltda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 21, 22, 28 e 39, alínea a, do Estatuto Social, CONVOCA o seu 508 (Quinhentos e oito) ASSOCIADOS para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 03 de outubro de 2017, no Pódo